



MEMORANDUM DE ESTÁGIO PROFISSIONAL

O presente Memorandum é estabelecido entre o Colégio dos Contabilistas da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique com sede em Maputo, na Rua Projectada à Base T'Chinga 1383 1a Rua Perpendicular n° 26 Bairro Coop, designado por **OCAM**

E

a entidade _____ que passa a ser designada como **Instituição Acolhedora do Estágio**.

Os autores acordam o seguinte:

Artigo 1º

Objectivos do Estágio

1. Consolidar as competências desenvolvidas e adquiridas no decorrer do processo de Formação;
2. Dar oportunidade ao estagiário de ter contacto com o meio académico e convivência profissional para a qual se formou.
3. Proporcionar ao estagiário o intercâmbio de informações e experiências práticas de contabilidade e áreas relacionadas.
4. Proporcionar a construção de um saber profissional marcado pela autonomia técnica e pelo sentido de responsabilidade.

Artigo 2º

Participante

O segundo outorgante aceita admitir na qualidade de estagiário, o senhor (a):

Nome: _____

Residente em _____

NUIT _____, código de estagiário n° _____, Portador do Bilhete de Identidade n° _____ emitido Pelo arquivo de identificação de civil de _____ aos ____/____/____

Artigo 3º

Duração

O estágio terá a duração de 03 (três) anos, mas respeitando o cronograma de atividades programadas pelo segundo outorgante com os horários de trabalho vigente na instituição acolhedora.

Artigo 4º

Responsabilidades

A Instituição Acolhedora designa como **Patrono do estágio** o senhor (a) _____, membro do Colégio dos Contabilistas Certificados com carteira profissional nº _____.

Responsabilidades do Patrono:

1. Ao abrogo do artº 26 do RAEE, o Patrono ao aceitar um membro deve a:
 - a) Facultar ao membro estagiário e a OCAM o acesso ao local de realização de estágio e os documentos de estágio, de modo a permitir o processo de integração do estagiário no contexto de trabalho, ajudando a familiarizar-se com os diferentes aspectos do trabalho e da actividade desenvolvida;
 - b) Orientar, aconselhar e informar o membro estagiário diligentemente;
 - c) Guardar o dossier de estágio pelo período mínimo de dois anos após a conclusão do estágio.

Responsabilidades do supervisor:

2. A OCAM designará sempre um supervisor, mediante credencial com vista a fazer acompanhamento do estágio.
 - a) Colaborar na coordenação e acompanhamento das actividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante o processo;
 - b) Manter um contacto permanente com a instituição acolhedora, sobre o desempenho do estagiário;
 - c) Garantir a avaliação contínua do processo, propondo os devidos ajustamentos e registando os aspectos fundamentais da evolução do estagiário.

Responsabilidades do estagiário:

3. São obrigações assumidas pelo estagiário:

- a) Cumprir com o plano das actividades do estágio na totalidade, respeitando as normas internas da entidade onde este decorrerá;
- b) Cumprir com o horário e regulamento estabelecidos na entidade acolhedora;
- c) Solicitar a orientação e acompanhamento do patrono e ou supervisor sempre que necessário;
- d) Respeitar o sigilo profissional da empresa.

Artigo 5º

Faltas

Caso o estagiário não possa comparecer, este deve sempre apresentar a devida justificação à Instituição acolhedora.

Artigo 6º

Remuneração

O presente Memorandum não obriga a qualquer remuneração, salvo se a entidade acolhedora entenda conceder algum tipo de subsídio.

Artigo 7º

Rescisão

Cabe a OCAM e a Entidade Acolhedora o direito de rescindirem unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal do processo.

Acordam o presente Memorandum:

	OCAM	ENTIDADE ACOLHEDORA
<i>Responsabilidade</i>		
<i>Local</i>		
<i>Data</i>		
<i>Assinatura</i>		